



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Santa Cabrini
Serviço de Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxílio alimentação, através de crédito de valores em cartão magnético/eletrônico, com tecnologia de chip, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para fornecimento do serviço de vale alimentação tem a finalidade de subsidiar despesas alimentares quando no exercício do cargo e visa garantir, minimamente, a qualidade da saúde de nossos servidores, uma vez que uma alimentação balanceada e equilibrada, além de trazer bem estar a quem trabalha, aumenta consideravelmente seu desempenho durante suas atividades laborais.

2.2. A oferta do vale-alimentação tem se consolidado como uma prática positiva e em constante expansão nos setores público e privado. Esse benefício representa um estímulo adicional aos colaboradores, reforçando o compromisso das instituições com o bem-estar de sua equipe e demonstrando disposição em investir no capital humano. Como resultado, os profissionais tendem a sentir-se mais reconhecidos, o que aumenta seu engajamento e potencializa a qualidade e produtividade no trabalho.

2.3. De acordo com dados da Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT), empresas que investem em benefícios como o vale-alimentação registram até 20% de aumento na produtividade e redução de até 15% na rotatividade de funcionários. Além disso, 91% dos trabalhadores brasileiros consideram esse benefício essencial para sua qualidade de vida, segundo pesquisa da Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH).

2.4. No âmbito do serviço público, a implementação do vale-alimentação como política de valorização funcional tem se mostrado estratégica não apenas para o bem-estar dos servidores, mas também para a melhoria dos serviços prestados à população. Ao promover melhores condições de trabalho e mais segurança alimentar aos profissionais, o Estado contribui diretamente para o aumento da motivação, da eficiência e da qualidade no atendimento ao cidadão. Estudos conduzidos por órgãos de gestão de pessoas indicam que instituições públicas que adotam esse tipo de benefício observam maior estabilidade funcional, menor índice de absenteísmo e, conseqüentemente, uma prestação de serviços mais ágil, humanizada e com menor custo social. Assim, o investimento no servidor traduz-se em retorno concreto para a sociedade.

2.5. Do ponto de vista técnico-operacional, a adoção do cartão magnético com chip, recarregado digitalmente, é a solução mais eficiente para a concessão do benefício. Essa tecnologia permite a automação dos processos de carga e recarga, possibilitando o monitoramento em tempo real dos saldos e transações. A utilização de senhas pessoais garante a autenticação do usuário, reforçando a segurança contra fraudes e usos indevidos. Além disso, a integração com sistemas de gestão facilita a auditoria e o

controle interno por parte das instituições responsáveis.

2.6. O cartão alimentação é válido para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada, como supermercados, padarias e similares.

A terceirização da gestão do vale-alimentação, por meio da contratação de empresas especializadas, apresenta uma série de vantagens estratégicas para a administração pública. Além de assegurar que os recursos sejam efetivamente utilizados para a finalidade nutricional a que se destinam — por meio de sistemas de monitoramento e uso restrito à aquisição de alimentos —, esse modelo garante acesso a uma ampla rede credenciada de estabelecimentos, o que aumenta a capilaridade do benefício.

3. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO:

3.1. Esta aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual 2025 da Fundação Santa Cabrini-FSC.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025
Unidade Orçamentária (UO):
Programa de Trabalho (PT):
Fonte de Recursos (FR):
Natureza da Despesa (ND):

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. Definição do Objeto

5.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da concessão de vale alimentação, por meio de crédito de valores em cartão magnético/eletrônico, com tecnologia de chip, com utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados.

5.1.2. Identificação dos itens, quantidades, unidades e ID SIGA.

ID DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN	MÊS DA CONTRATAÇÃO	Nº DE RECARGAS	VALOR DA RECARGA	QTD CARTÕES
52158	FORNECIMENTO DE VALE REFEICAO / ALIMENTACAO,DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração)	SERVIÇO	SETEMBRO/2025	13	R\$ 845,00	87

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxílio alimentação, através de crédito de valores em cartão magnético / eletrônico, com tecnologia de chip, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados

6.2. O fornecimento será em créditos mensais, num total de 13 (treze) parcelas, sendo cada parcela no valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) por servidor.

6.3. Confeccionar os cartões CARTÃO ALIMENTAÇÃO de modo que contenham a caracterização da FSC, o nome do usuário, a indicação da Contratada (fornecedor do serviço), a modalidade do benefício (se alimentação) e a validade.

6.4. Os cartões ALIMENTAÇÃO fornecidos deverão permitir a habilitação de uma senha individual ou de mecanismo similar, de modo a assegurar a privacidade e a segurança para sua utilização.

6.5. Disponibilizar aplicativo mobile para smartphone (Android e IOS) e através de página na internet, opções onde deverá permitir ao usuário a consulta do saldo e do extrato do cartão, a verificação da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, troca de senha, o contato com a central de atendimento e o serviço de bloqueio e desbloqueio de cartões.

6.6. Disponibilizar a contratante um sistema eletrônico de gerenciamento do benefício via WEB que possibilite autogestão, visando o acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.

6.7. Efetuar mensalmente os créditos programados em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de solicitação, nos CARTÕES ALIMENTAÇÃO E/OU por meio de sistema de sua responsabilidade, tendo por base informações fornecidas pela FSC.

6.8. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão, obrigatoriamente, somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados.

6.9. Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e, ainda, deverão possuir validade para utilização até o esgotamento de todo o saldo disponível.

6.10. Garantir a validade do valor creditado em cada cartão ALIMENTAÇÃO até a data ser estipulada no ano subsequente ao da entrega ou crédito dos mesmos.

6.11. Reemissão de novos cartões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os usuários em caso de deterioração, perda, furto ou roubo do cartão, mediante requisição do contratante sem qualquer custo para este ou para o usuário. Devendo repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado.

6.12. Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar as informações, e eventuais dúvidas, além de efetuar desbloqueio e o bloqueio do uso do cartão do caso de perda, roubo, furto ou extravio.

6.13. Possuir tele atendimento próprio exclusivo para empresas, a fim de atender ao setor responsável pela administração do benefício, buscando com isso o melhor atendimento, agilidade, confiabilidade e rapidez na resolução de possíveis problemas, tendo como consequência um repasse de qualidade ao usuário do benefício.

6.14. Disponibilizar a relação de estabelecimentos credenciados, contendo a razão social e/ou nome fantasia, CNPJ, endereço completo com bairro, via “web” para consulta do Contratante e dos usuários.

6.15. Manter convênio com rede de estabelecimentos comerciais de alimentação e as que preparem e sirvam refeições nos padrões estabelecidos nas normas sanitárias e nutricionais vigentes, tais como restaurantes, lanchonetes e/ou estabelecimentos similares.

6.16. A identificação do usuário deverá ser por meio de senha, durante a execução de qualquer transação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade desta, a solução técnica que identifique o usuário no ato da compra e coíba as eventuais utilizações não autorizadas, com agilidade e segurança.

6.17. As transações deverão ser registradas, contendo o valor utilizado, saldo do cartão, data, hora e identificação do estabelecimento.

6.18. Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões a fim de evitar falsificação ou fraudes.

6.19. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a FSC não responderá, solidária ou subsidiariamente por esse reembolso.

6.20. A CONTRATADA poderá, a critério próprio e sem custos adicionais para a FSC, oferecer demais funcionalidades adicionais inerentes a sua plataforma, para utilização dos beneficiários dos cartões alimentação.

7. A RELAÇÃO DE REDES CREDENCIADAS OU CONVENIADAS:

7.1. A CONTRATADA deverá manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados, assinado pelo Representante Legal da empresa, contendo no mínimo 3.500 (três mil e quinhentos) estabelecimentos comerciais dentre restaurantes, supermercados, hipermercados, padarias, lanchonetes ou similares, nos quantitativos mínimos discriminados abaixo:

7.2. 1.500 (hum mil e quinhentos) estabelecimentos credenciados para o fornecimento de refeições, sendo 300 (trezentos) estabelecimentos no Centro da cidade do Rio de Janeiro e 1.200 (um mil e duzentos reais) nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro.

7.3. 2.000 (dois mil) estabelecimentos credenciados para o fornecimento de gêneros alimentícios, sendo 750 (setecentos e cinquenta) no município do Rio de Janeiro e 1.250 (um mil duzentos e cinquenta reais) nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro.

7.4. A comprovação da rede credenciada se dará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da homologação, sob pena de convocação imediata da licitante seguinte, por meio do envio do catálogo de credenciados da Contratada (em formato MS-Excel), contendo estabelecimentos que atendam, no mínimo, as exigências estabelecidas no item 6 e 7 deste termo de referência, e a indicação da razão social, do nome fantasia, do endereço e do CNPJ dos estabelecimentos. Nesta ocasião, a Contratada deverá apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de que as informações constantes do catálogo e documentos apresentados são verdadeiras.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência contratual, o número mínimo de estabelecimentos credenciados/filiados conforme estabelecido no item 6.

7.6. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da Fundação Santa Cabrini.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Os cartões solicitados deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação, na sede da Fundação Santa Cabrini-FSC, localizada no Largo do Machado nº48, Catete, Rio de Janeiro - RJ, 22221-020., aos cuidados da Divisão de Recursos Humanos - DIVRH, devidamente bloqueados, no horário compreendido das 10 às 17h, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do funcionário na parte externa, sem custo de frete.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

9.1. O auxílio será pago em forma de 13 (treze) recargas em cartões e/ou alimentação para até 87 (oitenta e sete) servidores/beneficiários.

9.2. O valor de crédito previsto é de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) por recarga.

9.3. O total estimado da contratação será de R\$ 955.695,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais), considerando-se para essa estimativa o número de beneficiados ao final do período, vigência de 12 meses do contrato e 1 recarga adicional, no valor mensal de R\$ 73.515 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

9.4. A quantidade estimada de beneficiários não implica em obrigatoriedade de contratação pela FSC durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas pela licitante, haja vista que podem ocorrer fatos administrativos como nomeações, exonerações, licença de servidores durante o período contratual, etc., incidindo sobre o número de cartões a serem solicitados ou parcela programada.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O valor dos serviços prestados serão pagos em prestações mensais equivalentes ao valor total carregado nos cartões, conforme solicitação da FSC, descontados eventuais cancelamentos e/ou devoluções, acrescido da taxa de desconto contratada, sendo realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a data do atesto da nota fiscal/fatura;

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento após a regularização da situação e/ou reapresentação dos documentos fiscais corrigidos, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3. Os tributos e contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de inteira responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

10.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, documentos comprobatórios do serviço e as certidões negativas fiscais e trabalhistas.

10.5. No caso de a contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo estado ou caso verificada pelo contratante a impossibilidade de a contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela contratada.

10.6. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à FSC, para o endereço eletrônico administracao@santacabrini.rj.gov.br.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A pretensa contratação se dará pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

12. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

12.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica por modalidade (Alimentação) ou em conjunto, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº

14.133 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Fundação Santa Cabrini.

12.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade operacional, a uma única contratação.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados

apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

13. DO PRAZO DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

13.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

13.3. A taxa ofertada será fixa e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, inclusive em caso de prorrogação do prazo contratual.

13.4. A CONTRATANTE poderá solicitar anualmente, durante o ato de renovação contratual, o reajuste do valor da recarga dos cartões, a fim de corrigir a defasagem nos valores, garantindo a correção por índice que julgar cabível, objetivando a manutenção do poder de compra originalmente pretendido no momento da concessão do benefício. Tal acréscimo não ensejará direito à CONTRATADA de revisão dos valores de desconto em sua taxa de administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Realizar os pedidos de créditos nos cartões por meio do sistema disponibilizado pela Contratada;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;

14.3. Verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta para fins de aceitação e recebimento;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de agente público especialmente designado;

14.6. A Contratante poderá informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

14.7. Definir a quantidade de cartões a ser entregue aos servidores e colaboradores da FSC;

14.8. Realizar os pagamentos de acordo com os pedidos realizados e dentro do prazo estabelecido;

14.9. A Contratante manterá atualizado e informará à Contratada, tempestivamente, o sistema com os dados dos agentes públicos que irão receber seus cartões magnéticos/eletrônicos;

14.10. Promover, através da equipe de fiscalização do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que estejam em desacordo com esse Termo de Referência e a legislação vigente;

14.11. Responsabilizar-se pela distribuição dos cartões entregues pela Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Dispor de rede credenciada de estabelecimento no Estado do Rio de Janeiro que possibilite o atendimento do disposto no item 6 deste Termo de Referência.

15.2. Organizar e manter atualizada a rede credenciada, de forma a manter a relação de estabelecimentos (hipermercados, supermercados, mercearias e outros similares) em condições de servir às necessidades dos usuários da Contratante;

15.3. Fornecer e manter, a partir da assinatura do contrato, listagem atualizada, com nome e endereço dos agentes credenciados (hipermercados, supermercados, mercearias e outros similares), os quais poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser disponibilizada à Contratante por meios eletrônicos sempre que solicitada;

15.4. Fornecer cartões eletrônicos para cada beneficiário, sendo a entrega dos cartões e senhas no endereço constante neste termo de referência no prazo de 5 (cinco) dias a contar do pedido.

15.5. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, roubo, furto ou extravio, no prazo de até cinco dias após a solicitação, efetuando a transferência do saldo remanescente para o novo cartão, sem que haja qualquer custo para a Contratante ou beneficiário;

15.6. Fornecer guia de utilização do cartão magnético/eletrônico, ficando o beneficiário incumbido de observá-la e a cumpri-la;

15.7. Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico com Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar esclarecimentos e informações, receber comunicações de interesse da Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio/desbloqueio dos cartões;

15.8. Fornecer/disponibilizar sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões para a Contratante, conforme descrito neste termo de referência.

15.9. Permitir, a qualquer tempo, credenciamento de estabelecimentos comerciais à rede de credenciados;

15.10. Efetuar o bloqueio imediato em casos de perda, roubo, furto ou extravio do cartão, quando comunicado por meio da Central de Atendimento 24 horas e aplicativo;

15.11. Emitir e entregar aos Fiscais do contrato as primeiras vias das notas fiscais/faturas referentes aos pedidos efetuados;

15.12. Encaminhar relatório de todos os cartões contendo as informações sobre o saldo utilizado por cada usuário e o saldo remanescente, se houver, que deverá ser restituído à Contratante;

15.13. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 30 (trinta) dias, à CONTRATANTE.

15.14. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante, cumprindo todas as determinações contratuais e desse Termo de Referência.

15.15. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações dos usuários que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

15.16. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

15.17. Comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução do contrato;

15.18. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os ônus decorrentes de encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e por todos os danos causados ao Contratante em virtude da má execução do objeto do contrato;

15.19. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento à rede de estabelecimentos credenciados decorrentes do consumo, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigação financeira para o Contratante ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;

15.20. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação;

15.21. Prestar assistência técnica, suporte e treinamento aos empregados da FSC designados para operar o sistema disponibilizado, a fim de que os serviços sejam cumpridos da melhor forma possível.

15.22. Credenciar estabelecimentos a pedido do órgão/entidade contratante sempre que possível, assim

como justificar a impossibilidade de fazê-lo ou sugerir outras opções.

15.23. Assumir o ônus relativo à logística e respectiva entrega dos cartões, cuja responsabilidade é da Contratada.

15.24. Observado o disposto no Art. 118 da Lei nº 14.133/21, designar preposto, com nome, telefone e outros meios de comunicação para interlocução com os fiscais do contrato;

15.25. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

15.26. Disponibilizar para os usuários aplicativo mobile para smartphone (Android e IOS) e através de página na internet, conforme descrito no subitem 3.6.

15.27. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.28. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual.

15.29. Deverá designar preposto, com nome, telefone e outros meios de comunicação para interlocução com os fiscais do contrato.

16. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, designados pelo ODENADOR DE DESPESAS.

16.2. A comissão a que se refere o subitem anterior, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.3. A CONTRATADA declarará, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.4. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

16.5. O objeto será recebido provisoriamente, após parecer, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço/cartões, e recebido definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1. A proposta deverá considerar todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando: taxas, fretes, seguros, sistema; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras, para emissão e reemissão de cartão e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.

18. DA GARANTIA:

18.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo, art. 96 da Lei nº 14.133/21

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

19.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21

20. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

20.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

- as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.
- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado.
- as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

20.3. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

20.4. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

21. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

21.1. O objeto em questão classifica-se como serviço comum nos termos do art. 6º e do parágrafo único, do art. 20º, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

22. ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS:

22.1. Será adotado, na vigência do Contrato, “Acordo de Nível de Serviços- ANS” disciplinado na Resolução SEPLAG N°843, de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio de indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação de serviço e respectiva adequação de pagamento.

22.2. Os critérios ANS em atenção ao Objeto deste Termo de Referência serão DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS E CARTÕES, REDE CREDENCIADA E ATENDIMENTO, sendo estes ponderados conforme a tabela a seguir:

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS

DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS PESO

1	A cada 03 (três) dias da indisponibilidade dos créditos afrontando o prazo estipulado, desde que devidamente comprovado, será descontado do peso 0,02.	0,4
---	--	-----

DISPONIBILIDADE DE CARTÕES

2	A cada 04 (quatro) dias da indisponibilidade dos cartões afrontando o prazo estipulado, desde que devidamente comprovado, será descontado do peso 0,01.	0,2
---	---	-----

REDE CREDENCIADA

3	A cada ocorrência de recusa por estabelecimento informado como credenciado/conveniado, desde que devidamente comprovado, será descontado do peso 0,01.	0,2
---	--	-----

ATENDIMENTO(Call Center, Site para o usuário e a contratante e aplicativo)

4	A cada 48 (quatro) horas da indisponibilidade sem prévio aviso, afrontando o prazo estipulado, desde que devidamente comprovado, será descontado do peso 0,02.	0,2
---	--	-----

MÉTODO:

22.1. Entende-se que o fator 1 é equivalente a condição integral de atendimento em conformidade com o desejado, sendo, portanto, associado a 100%.

22.2. O fator a ser atribuído ao serviço levará em consideração o resultado da ponderação entre os temas fins (DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS E CARTÕES, REDE CREDENCIADA E ATENDIMENTO), e terão como período de medição MENSAL e deverá seguir o seguinte critério:

Pontuação	Penalização
>0,9 (Inclusive)	-
>0,8 e < 0,9	Notificação Técnica
>0,75 e < 0,79	Notificação Oficial

Penalizações	Ajustes no Pagamento
02 Notificações Técnicas	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
02 Notificações Oficiais	Desconto de 7% sobre o valor total da fatura mensal.

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

23.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos

23.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis

e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{OU =}$$

$$1\ PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$$

Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{OU = 1}$$

$$PASSIVO\ CIRCULANTE$$

Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{OU < 1}$$

$$ATIVO\ TOTAL$$

23.3. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

23.4. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

23.5. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

23.6. Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), relativo ao valor estimado para a contratação.

24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

24.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico e o critério de julgamento será o de Maior desconto, observado o estrito cumprimento das especificações constantes no presente Termo de Referência.

25. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Os critérios de desempate desta licitação serão estabelecidos conforme o Artº 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

26. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome	ID	E-mail	Telefone
Viviane dos Santos da Silva Rocha	5.146.797-6	administracao@santacabrini.rj.gov.br	(21) 2334-4141

Rio de Janeiro, 22 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos da Silva Rocha, Técnico de Produção**, em 22/09/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114415444** e o código CRC **2D5BA2B4**.

Referência: Processo nº SEI-210002/001934/2025

SEI nº 114415444

Largo do Machado Nº 48, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020
Telefone: (21) 23344141